



Câmara dos Deputados

ASSUNTO: ) DO SR. NESTOR JOST) PROTOCOLO N.º

Abre , pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de R\$5.000.000,00 destinado ás despesas com a comemoração do 1º centenário da cidade de Cangussú.

DESPACHO: A comissão de Finanças  
A' com. de Finanças em 21 de Março de 1957

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Dep. Guilherme Machado*, em 3 1957

O Presidente da Comissão de *Finanças - B. Silva*

Ao Sr. *Dep. ...*, em 3 1957

O Presidente da Comissão de *...*

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

PROJETO N.º 19 DE 1957

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.311-1957

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr 5.000.000,00 destinado as despesas com a comemoração do 1º centenário da cidade de Cangussú.

( De Sr. Nestor Jost )

CÂMARA DOS DEPUTADOS



A IMPRIMIR

Em 25/2/1957.

*A Comissão de Orçamento*  
26/2/57

*[Assinatura]*

~~PROJETO DE LEI Nº~~  
=====

Abre o crédito especial de Cr\$...  
5.000.000,00.

*Congresso Nacional decreta:*

Art. 1º - Fica aberto, no Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar às despesas dos atos comemorativos do 1º centenário da cidade de Cangussú.

Art. 2º - Os recursos, de que trata esta lei, serão entregues à Prefeitura Municipal, que os aplicará na construção de um edifício - que será o marco do centenário - com acomodações para Estação Rodoviária, Hotel e Coletoria Federal.

Art. 3º - Dentro de dois anos após o recebimento do numerário, a Prefeitura deverá prestar contas detalhadas de sua aplicação nos fins previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1957.

*[Assinatura]*  
Nestor Jost



Cangussú com a superfície de 3.767 km<sup>2</sup>, de terras das mais férteis do Estado, é dos municípios do Rio Grande do Sul, que apresenta ótimas condições de desenvolvimento, pois já foram superadas os obstáculos políticos e econômicos que retardaram seu progresso.

Com uma população citadina de 3.700 habitantes e mais de 60.000 habitantes rurais, alinha-se hoje entre os maiores produtores de trigo, milho, batata e feijão do Estado e quiza do País. Batata doce, alpiste, fumo, piretro são outros produtos que o município exporta em larga escala, além da lã e carne de seus rebanhos.

Possue o município mais de 12.000 propriedades sendo de salientar que cerca de 10.000 não atingem 20 hectares, cada. Como são poucas as fazendas de grandes áreas, temos que o restante é constituído de glebas de tamanho médio, o que demonstra a boa distribuição da terra que lá existe, propiciando adequada repartição da riqueza.

Não obstante e talvez porque os produtos da lavoura nem sempre tem os preços adequados ao seu custo a população local é relativamente pobre, não estando em condições de custear as comemorações de seu 1º centenário.

A arrecadação do município é orçada em cerca de R\$ 7.000.000,00. O Estado lá arrecada aproximadamente R\$..... 15.000.000,00. A receita da União é bem menor dada a ausência de Industrias locais, entretanto, a imensa produção do município, por certo, reforça as elevadas indices de arrecadação anual da União em Pelotas e Rio Grande, que são mercados naturais de colocação de tudo o que produz aquele laborioso povo.

A Prefeitura já designou uma comissão que terá a seu cargo as comemorações do centenário do município, que está programando uma grande exposição para outubro de 1957, juntamente com a semana ruralista sob os auspícios do Bispado de Pelotas.

A destinação dada ao auxilio tem em vista aproveitá-lo em bens de utilidade permanente para o uso do povo, pois ~~que~~ não nos parece razoável que a União dispenda recursos, embora modestos, simplesmente para festejos.

*Luiz dos Santos, 25 de janeiro de 1957*  
*[Assinatura]*

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.311-1957

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr 5.000.000,00 destinado as despesas com a comemoração do 1º centenario da cidade de Cangussu.

( Do Sr. Nestor Jost )



Projeto 2311/57.

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado às despesas com a comemoração do 1º centenário da cidade de Cangussú.

#### Parecer

Pelo Projeto 2311/57, da autoria do nobre Deputado Nestor Jost, "fica aberto, no Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar as despesas dos atos comemorativos do 1º Centenário da cidade de Cangussú, Estado do Rio Grande do Sul", estabelecido que "os recursos, de que trata esta lei, serão entregues à Prefeitura Municipal, que os aplicará na construção de um edifício, que será o marco do centenário, com acomodações para Estação para Estação Rodoviária, Hotel e Coletoria Federal" Determina ainda o Projeto que "dentro de dois anos após o recebimento do numerário, a Prefeitura deverá prestar contas detalhadas de sua aplicação nos fins previstos".

Não poucos projetos de objetivo idêntico ao do em tela têm merecido o apóio desta Comissão. Em verdade, não poderia a União deixar de colaborar com o Município nos festejos comemorativos de suas datas centenárias, a êles levando em auxílios financeiros valioso incentivo ao trabalho e ao Congresso. Êsse incentivo, todavia, bom será que se traduza em obra que assinale a efeméride através dos tempos e seja, do mesmo passo, de real utilidade para os municípios. Dentro dêsse critério encontra-se



o Projeto em questão.

Acontece, contudo, que a situação financeira do país está a exigir a máxima economia possível, princípio que vimos tendo sempre em vista em face das nossas decisões, muito embora de quando em quando cheguem à Câmara Mensagens do Poder Executivo solicitando largos créditos para obras perfeitamente adiáveis, quando não inteiramente desnecessárias.

Somos, assim, de parecer approve a Comissão de Finanças o Projeto nº 2.311/57 reduzido o valor do auxílio pleiteado nos termos da seguinte emenda:

"Art. 1º. Ao invés de Cr\$5.000.000,00  
diga-se : Cr\$3.000.000,00

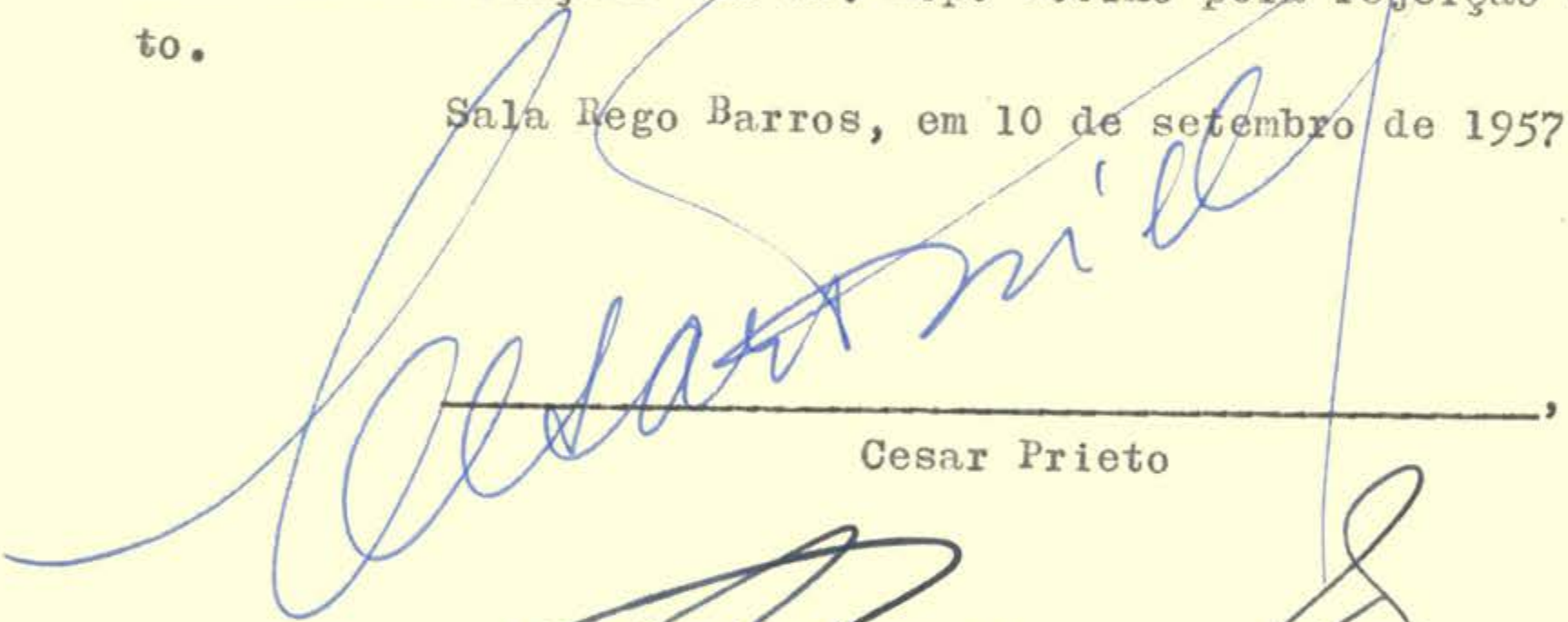
Sala Rego Barros em 10 de setembro de 1957

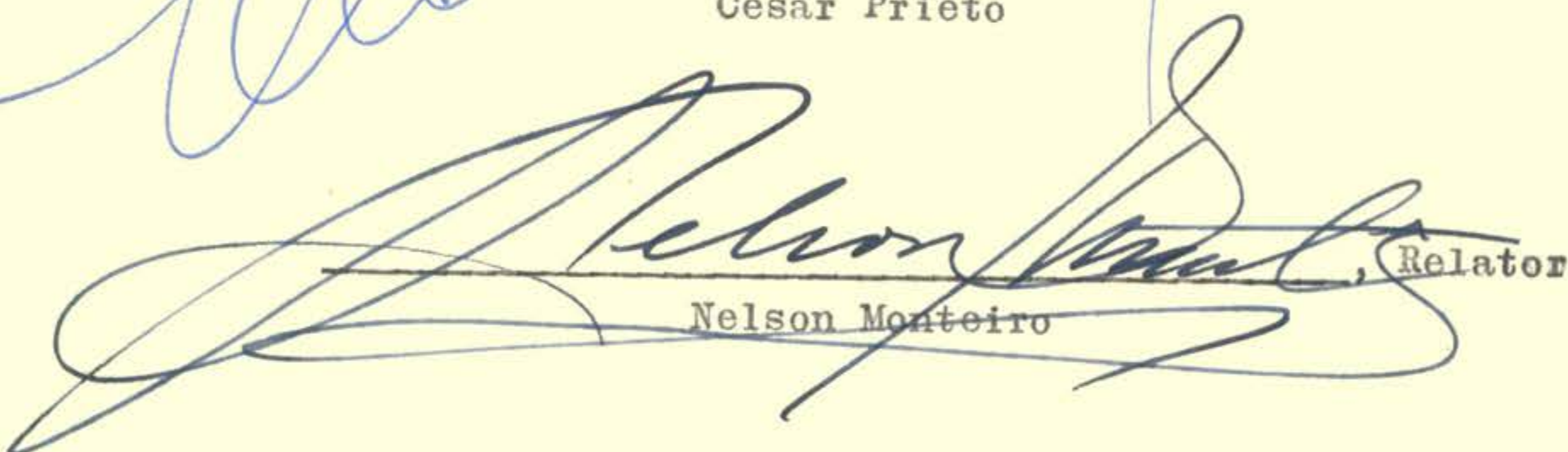
  
NELSON MONTEIRO - RELATOR

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças em sua 35ª reunião ordinária, realizada em 10.9.57, presentes os senhores Cesar Prieto, Nelson Monteiro, Vasconcelos Costa, Vasco Filho, Chalbaud Biscaia, Leoberto Leal, Hermógenes Príncipe, Georges Galvão, Pereira Diniz, Carvalho Sobrinho, Lino Braun, Vitorino Corrêa, Praxedes Pitanga, Lopo Coelho, opinou pela aprovação do Projeto nº 2.311/1957, com a emenda oferecida pelo relator, Deputado Nelson Monteiro, reduzindo para Cr\$3.000.000,00 o valor do crédito a ser concedido, tendo o Sr. Chalbaud Biscaia votado com restrições e o Sr. Lopo Coelho pela rejeição total do Projeto.

Sala Rego Barros, em 10 de setembro de 1957.

  
\_\_\_\_\_, Presidente  
Cesar Prieto

  
\_\_\_\_\_, Relator  
Nelson Monteiro

